



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 329/2004
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 28.06.2004

Ex.mo Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo obter desta Edilidade autorização para doação de uma área de terreno à APOSVALE para que esta entidade construa a sua sede própria em nossa cidade.

O objetivo é consolidar uma parceria que ao longo dos anos vem se mostrando profícua, entre a administração municipal, a Companhia Vale do Rio Doce e seus empregados, que ao longo do anos acabam por se tornarem cidadãos marianenses.

A APOSVALE agrega os aposentados da Cia. Vale do Rio Doce e presta relevante serviço social de apoio aos seus associados, conforme se depreende dos estatutos anexos, sem ter no Município um local para o exercício das suas atividades.

O terreno objeto da doação foi desmembrado da área da antiga fábrica de manilhas, atendendo a o propósito de cumprir com a Aposvale o compromisso assumido, uma vez que o imóvel ao qual se pretendia doar anteriormente, por meio da Lei Municipal 1.751/2003, foi considerado impróprio para edificação, em face das obras de infraestrutura urbana ali realizadas no ano passado.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, no que diz respeito aos interesses maiores do povo de Mariana, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência, para que possamos, tão logo efetivar a doação e a instituição viabilizar recursos para a instalação de sua sede.

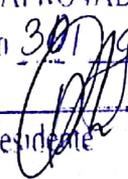
Cordialmente,

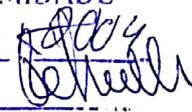

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 30 de Junho de 2004


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 401/2004

Processado Sob Nº 401

Em 29/06/04

Patricia Gomes

Autoriza a doação de área de terreno urbano à instituição que menciona e dá outras providências

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à instituição sem fins lucrativos denominada Associação dos Contribuintes Assistidos da Valia – APOSVALE, o remanescente de uma área de terreno pertencente ao Município de Mariana, sito nesta cidade.

Art. 2º - A área objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno de urbano, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes divisas, confrontações e características: Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, plano, situado na Jorge Marques, s/n – Bairro São Sebastião - com as seguintes medidas e confrontações, estando o observador de frente para o Imóvel **Frente** para a Rua Jorge Marques, por uma extensão de 10,00 m (dez metros); **Lado Esquerdo** por uma extensão de 30,84 m (trinta metros e oitenta e quatro centímetros) com propriedade de José Teixeira da Cunha; **Lado Direito** por uma extensão de 34,25 m (trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), para com propriedade do Município de Mariana; **Fundos** com a Rua Ônix por uma extensão de 9,00 m. (nove metros), originário da Carta de Sesmaria do Município de Mariana.

Art. 3º - A área objeto desta doação se destina à construção da Sede Própria da entidade e local de desenvolvimento de programas sociais e comunitários previstos em seus estatutos, proibido o parcelamento ou o uso para outro fim, constando tal restrição no instrumento de doação.

Art. 4º - O prazo para início das obras é de 24 meses, contados da data da escritura pública de doação, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º - A escritura pública que efetivar a doação deverá conter cláusula que assegure ao Município o direito de preempção, de que trata o artigo 25 e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.751/2003 de 19 de agosto de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 30 de Junho 1 2004

Presidente

Secretário